



cBenef Obrigatoriedade e Regras de Validação

2025



O QUE É

O cBenef - Código de Benefício Fiscal na nota fiscal é usado para identificar quais incentivos fiscais estão sendo concedidos pelo Estado na comercialização de mercadorias e produtos. Trata-se de um mecanismo de controle que padroniza a escrituração fiscal e oferece mais transparência ao processo, já adotado em Estados como o Rio Grande do Sul, Paraná, Rio de Janeiro e Goiás.

Vale para:

- **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**
- **Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e)**

CONTROLE

Com o preenchimento do cBenef, o Estado terá maior controle dos benefícios fiscais, tornando possível a realização de um melhor diagnóstico da sua situação fiscal. É uma ação que traz avanços à administração tributária catarinense e atende às recomendações dos órgãos de controle externo.

- Maior transparência aos benefícios fiscais
- Maior controle dos benefícios fiscais
- Apuração mais detalhada e estimativa mais confiável da renúncia fiscal

CONTROLE EXTERNO

Desde 2014 a SEF/SC vem recebendo diversas ressalvas e recomendações por parte do TCE/SC nas prestações de contas anuais do governo no que diz respeito ao controle da renúncia fiscal.

Além disso, no ano de 2014 a SEF/SC passou por uma primeira auditoria do TCE/SC sobre procedimentos e controle dos benefícios fiscais. Dois anos depois, foi publicada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do

Brasil (ATRICON) a Resolução 6/16 definindo como diretriz aos Tribunais de Contas Estaduais a fiscalização da renúncia de receitas. Entre os anos de 2016 a 2019 a SEF/SC passou por quatro auditorias do TCE/SC acerca do controle da renúncia fiscal.

Por fim, em 2022 foi aberto um Inquérito Civil pelo MPSC acerca da fiscalização dos benefícios fiscais e transparência.



EXIGÊNCIA E ADIAMENTOS

O preenchimento obrigatório desse campo foi estabelecido pelo Ato DIAT 79/22 de dezembro de 2022 e estava inicialmente previsto para maio de 2023, mas o prazo foi estendido para julho de 2023 e, mais tarde, novamente estendido para novembro de 2023. Portanto, desde novembro de 2023 o preenchimento do campo é obrigatório.



VALIDAÇÃO

A partir do próximo dia 1º de abril, os contribuintes catarinenses que emitem a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) com benefício fiscal deverão realizar o preenchimento do campo cBenef nesses documentos para que os mesmos sejam autorizados.

O não preenchimento de acordo com as normas resultará na rejeição do envio do documento fiscal e na perda do direito ao benefício, entre outras penalidades.



ADAPTAÇÃO

Além das comunicações já realizadas, a SEF/SC enviará mensagens semanais a todos os contribuintes que não estiverem preenchendo os dados corretamente, bem como para seus contabilistas.

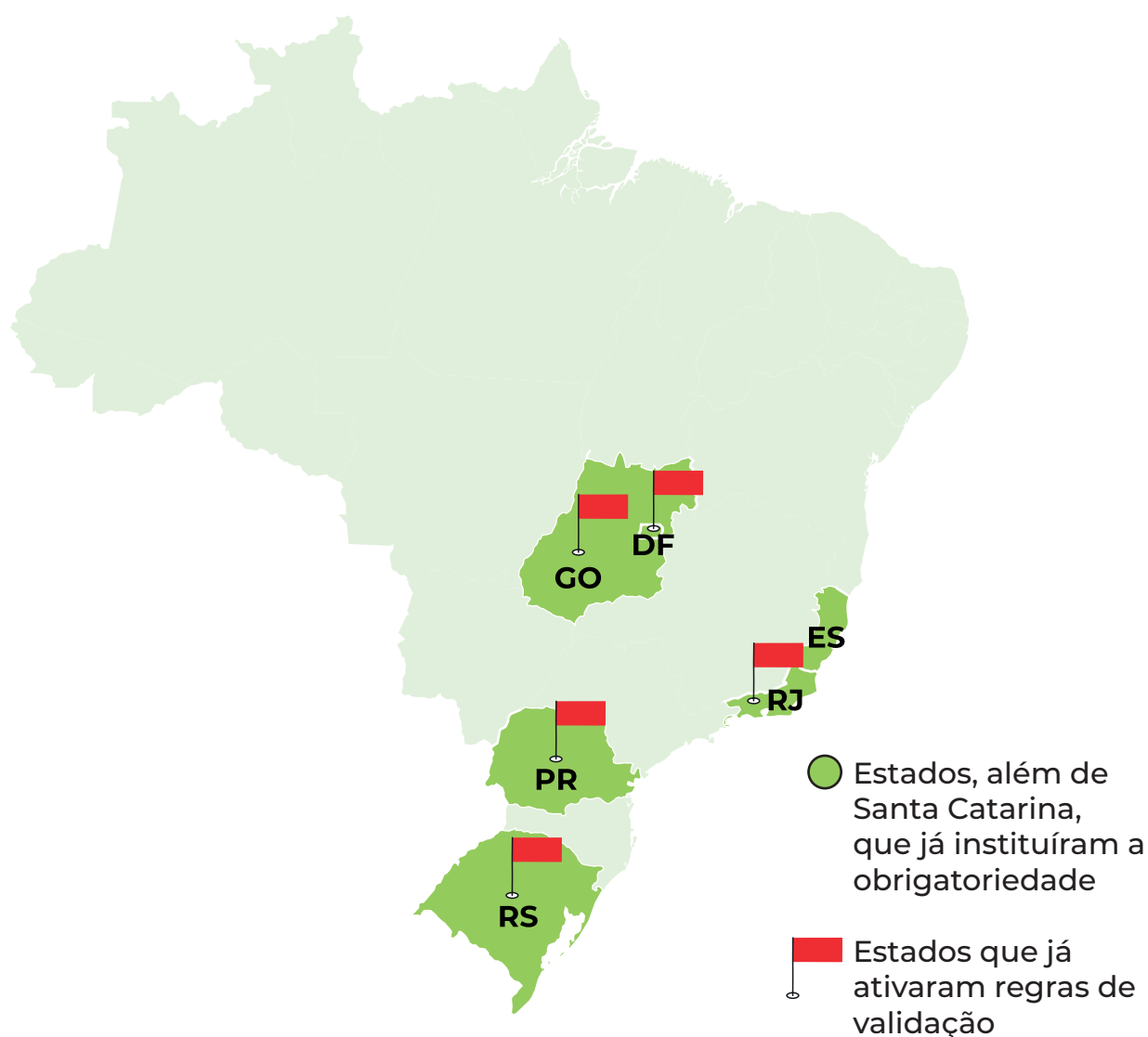
Comunicados serão emitidos via Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte (DTEC), informando uma relação com o número e a série de alguns dos respectivos documentos eletrônicos encontrados fora de conformidade.

TESTES/HOMOLOGAÇÃO

As regras que serão exigidas a partir de abril já foram ativadas em ambiente de teste/homologação nos últimos dias 4 de novembro e 2 de dezembro para que as

empresas possam fazer os testes necessários em suas aplicações até a efetiva ativação das normas no ambiente de produção.

OUTROS ESTADOS





sef.sc.gov.br